



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº XX04,  
DE XX18 DE OUTUBRO-XXX DE 202218.**

*Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro para pagamento de diárias e passagens no âmbito do CCNH e revoga as Resoluções ConsCCNH nº ~~02/2015, 03/2015 e 04/2016-4/2018~~*

**O CONSELHO DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CONSCCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ a necessidade de se estabelecer critérios transparentes para a concessão de diárias aos servidores do CCNH, e aos convidados e colaboradores eventuais de eventos apoiados pelo CCNH;
- ✓ a gestão orçamentária da UFABC;
- ✓ as deliberações ocorridas na ~~9ª sessão ordinária do ConsCCNH de 2018, realizada em 15 de outubro de 2018;XXXX~~

**RESOLVE:**

**Art.1º** Definir os critérios e condições necessárias à concessão de diárias e passagens a servidores, convidados e colaboradores eventuais no âmbito do Centro de Ciências Naturais e Humanas.

**Art.2º** A concessão de diárias e passagens aos servidores da UFABC lotados no CCNH será destinada ao cumprimento de atividades de pesquisa, participação em congressos, conferências, seminários, reunião, missão institucional ou evento similar, no país ou no exterior, assim como a participação de colaboradores eventuais ou servidores de qualquer esfera do serviço público em atividades de interesse da UFABC e do CCNH.

**Parágrafo único.** Somente serão concedidas diárias e passagens aos servidores que estejam em pleno exercício de suas funções, durante o período de solicitação e de gozo da concessão.

**Art.3º** Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

- I.** Servidores: todo aquele que possui cadastro no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e exercício no órgão que cadastrará o pedido de concessão.
- II.** Convidados: todo aquele que possui cadastro no SIAPE, mas não possui exercício no órgão que cadastrará a viagem, ou seja, está lotado

em outro órgão da Administração Pública Federal Direta, Fundação e Autarquia.

- III. Colaborador eventual: todo aquele que, sem vínculo com o Serviço Público, seja convidado a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse da UFABC e do CCNH em caráter esporádico.
- IV. Afastamento com ônus: deslocamento do servidor de sua instituição de origem para local diverso de sua lotação, seja no território nacional ou para outro país, que implique direito a passagens e/ou diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, conforme Decreto nº. 91.800/1985.
- V. Prestação de contas: Apresentação de documentação comprobatória da viagem e desenvolvimento das atividades descritas no pedido de concessão de diárias e passagens, de acordo com as orientações da Superintendência de Gestão de Pessoas da UFABC.

**Art.4º** A solicitação de diárias e passagens deve ser encaminhada à Divisão Acadêmica do CCNH, através de formulário específico, disponível na página eletrônica do CCNH ou sistema institucional disponibilizado para tanto, devidamente preenchido, para autorização da Direção do Centro, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Descrição das atividades a serem realizadas, justificando-as;
- II. Programação do evento, de forma que comprove as datas das atividades a serem realizadas;
- III. Comprovante – carta convite, aceite de trabalho, dentre outros – de que participará do evento indicado.

§1º O formulário e documentos mencionados deverão ser entregues à Divisão Acadêmica do Centro, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início do quadrimestre, conforme chamada realizada pela Divisão Acadêmica.

§2º A efetiva concessão dos pedidos dependerá da disponibilidade dos recursos orçamentários.

§3º As solicitações intempestivas poderão ser aprovadas de acordo com a disponibilidade dos recursos orçamentários.

**Art. 5º** As concessões de diárias e passagens, objeto desta Resolução, serão analisadas considerando-se os seguintes critérios:

- I. Quando destinadas a servidores do CCNH:
  - a. Data da última concessão de benefício desta natureza pelo

CCNH;

b. Quantidade de créditos didáticos nos últimos 6 (seis) quadrimestres;

~~c. Disponibilidade de recursos destinados a diárias e passagens no âmbito de projeto de auxílio a pesquisa vigente junto à FAPESP para o pesquisador responsável.~~

~~e. Solicitação de apoio a, pelo menos, uma fonte de financiamento externa (FAPESP, CNPq, etc.), com a devida comprovação;~~

~~d. Tempo de exercício na UFABC.~~

## II. Quando destinadas a convidados ou colaboradores:

a. Ser relacionada a eventos cujo objetivo seja voltado ao cumprimento da missão do CCNH;

b. Ser relacionada a eventos que não contam com apoio de outros setores da UFABC;

c. Quantidade de servidores lotados no CCNH envolvidos na organização do evento;

d. Impacto do evento no curso de formação específica a que está relacionado, observando-se a justificativa do Coordenador de Curso, o público alvo, o tema, a quantidade de participantes e outros aspectos relevantes aplicáveis a cada caso.

§1º Considerando a relevância de cada solicitação, a Direção do Centro poderá solicitar a complementação dos recursos para atender ao pedido de concessão de diárias.

§2º Se a situação orçamentária do CCNH o exigir, e quando viável, a solicitação poderá ser atendida parcialmente, a fim de priorizar o atendimento ao maior número possível de solicitações. Quando não for viável, os critérios elencados nos incisos I e II deste artigo serão utilizados para ordenar as demandas.

Formatado: Realce

§3º A fim de evitar a duplicação de financiamento para uma mesma solicitação, os solicitantes se comprometem a informar a Divisão Acadêmica do CCNH sobre a eventual concessão de financiamento através de outra fonte de recursos, dentro do prazo máximo de dois dias úteis a partir do recebimento da resposta positiva.

**Art. 6º** A concessão de diárias e passagens será vedada nas seguintes condições:

**I.** Quando houver pendências na prestação de contas de auxílio anterior do mesmo tipo;

~~**II.** A pesquisadores com Bolsa de Produtividade em Pesquisa, nível I ou sênior, concedida pelo CNPq;~~

~~**III.** A pesquisadores responsáveis/principais por projeto junto à FAPESP com recursos destinados a diárias e passagens; Em casos previstos pela resolução ConsCCNH nº 01/2012~~

~~**IV.** III. Aos contemplados com o mesmo auxílio nos últimos 18 (dezoito)~~

meses;

~~V~~IV. Para apresentação de trabalhos em eventos de iniciação científica.

**Art. 7º** A prestação de contas deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias corridos, através da apresentação dos seguintes documentos à Divisão Acadêmica do CCNH:

- I. Relatório de Viagem, conforme modelo disponível no site do CCNH;
- II. Bilhetes de passagens (digitais ou digitalizados);
- III. Documentação comprobatória em que conste informações de data, local e atividade realizada (digitalizada): certificado, atestado de participação, carta ou e-mail de agradecimento ou declaração das atividades realizadas;
- ~~IV. Relatório circunstanciado das atividades realizadas;~~
- ~~V~~IV. Comprovantes de utilização dos recursos, como comprovantes de hospedagem e alimentação, no caso de concessão de diárias.

**§1º** Os comprovantes mencionados no inciso III deste artigo deverão ser emitidos pela Instituição Organizadora, constando o período e o local das atividades.

**§2º** Caso os comprovantes mencionados no inciso III deste artigo não sejam apresentados, é necessário justificar o motivo.

**§3º** No caso de convidados e colaboradores, o servidor que solicitou a concessão será responsável pela prestação de contas.

**Art. 8º** A solicitação de diárias e passagens, por parte do servidor, ao CCNH, implica no total conhecimento desta Resolução, não podendo alegar desconhecimento das regras aqui estabelecidas.

**Art. 9º** Esta Resolução revoga as Resoluções ConsCCNH de nº ~~02/2015, 03/2015 e 04/2016.4/2018.~~

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pelo conselho do CCNH.

**Art. 11º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**Prof. Dr. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha**~~Ronei Miotto~~  
Presidente